

PORTARIA Nº 1.356 DE 23 DE JUNHO DE 2006.

Institui incentivo aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios para a Vigilância de Acidentes e Violências em Serviços Sentinela, com recursos da Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, INTERINO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 37 do Decreto nº 5.678, de 18 de janeiro de 2006 e

Considerando a Portaria nº 737/GM, de 16 de maio de 2001, que aprova a Política Nacional de Redução da Morbimortalidade por Acidentes e Violências;

Considerando a Portaria nº 687/GM, de 30 de março de 2006, que aprova a Política Nacional de Promoção da Saúde;

Considerando a necessidade de desenvolver, fortalecer, implantar e implementar políticas e planos de ação nos âmbitos nacional, estadual e municipal que consolidem a prevenção de acidentes e violências e a promoção da saúde no Sistema Único de Saúde; e

Considerando a necessidade de implementar a vigilância, prevenção e controle de acidentes e violências e de implantar a Vigilância de Acidentes e Violências em Serviços Sentinela,

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir incentivo aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios para a Vigilância de Acidentes e Violências em Serviços Sentinela, com recursos da Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS), devendo onerar o Programa de Trabalho 1303, Atenção à Saúde da População em Situação de Violência e Outras Causas Externas, Ação 2B21, Cooperação Técnica para Qualificação da Atenção à Saúde das Pessoas em Situações de Violências e Outras Causas Externas.

Art. 2º Estabelecer que o incentivo financeiro de que trata o art. 1º, seja transferido, em parcela única, a estados, ao Distrito Federal e aos municípios selecionados para a realização da Pesquisa de Acidentes e Violências em Serviços Sentinela, conforme disposto nos Anexos I e II a esta Portaria.

Art. 3º Determinar que a Secretaria de Vigilância em Saúde proceda à coordenação das atividades referentes à Pesquisa de Acidentes e Violências em Serviços Sentinela, em parceria com estados, Distrito Federal e municípios, selecionados.

Art. 4º Determinar que a Secretaria de Vigilância em Saúde proceda à análise da Pesquisa de Acidentes e Violências em Serviços Sentinela e defina em parceria com estados, Distrito Federal e municípios, mecanismos que garantam a expansão progressiva da Vigilância de Acidentes e Violências em Serviços Sentinela.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AGENOR ÁLVARES DA SILVA

ANEXO I

Estados e Municípios selecionados (1ª fase)

REGIÃO E UNIDADE FEDERADA	MUNICÍPIO
NORTE	
	MANAUS
	RIO BRANCO
	MACAPÁ
	BELÉM
	PORTO VELHO
RORAIMA	
NORDESTE	
	SALVADOR
	ARACAJU
	FORTALEZA
	SOBRAL
	JOÃO PESSOA
	RECIFE

	OLINDA
	TERESINA
MARANHÃO	
ALAGOAS	
	NATAL
CENTRO – OESTE	
TOCANTINS	
	GOIÂNIA
DISTRITO FEDERAL	
	CAMPO GRANDE
	CUIABÁ
	VÁRZEA GRANDE
SUDESTE	
	VITÓRIA
	SERRA
	BELO HORIZONTE
	RIO DE JANEIRO
SÃO PAULO	
	CAMPINAS
	DIADEMA
	GUARULHOS
	JUNDIAÍ
	RIBEIRÃO PRETO
	SANTO ANDRÉ
	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
	SOROCABA
SUL	
	CURITIBA
	PORTO ALEGRE
	FLORIANÓPOLIS

ANEXO II
Volume e Locação de Recursos

Incentivo Financeiro aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios selecionados a título de incentivo para a Pesquisa de Acidentes e Violências em Serviços Sentinela. Este recurso destina-se à aquisição de equipamentos e serviços de terceiros, conforme tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÃO	Quantidade	Custo unitário R\$	Custo por Município R\$	Custo total R\$ (**)
Microcomputador (CPU, teclado, mouse, monitor) e Windows XP instalado.	1	3.340,00	3.340,00	130.260,00
Impressora Multifuncional.	1	399	399	15.561,00
Estabilizador de voltagem bivolt.	1	90	90	3.510,00
Serviços de Terceiros para coleta de informações - 30 horas semanais - somente para a coleta em emergências(*)	18	600	10.800,00	421.200,00
Serviço de digitação dos dados somente para a coleta em emergências - 20 horas semanais	1	1500	1500	58.500,00
Treinamento com duração de 5 dias (aluguel de equipamento completo de	1	2000	2000	78.000,00

projeção)				
Produção, impressos para coleta, impressão e publicação de materiais técnicos			3.000,00	117.000,00
Total			21.129,00	824.031,00

(*) Custo considerando 03 serviços com 18 coletadores por Município

(**) Custo total para 34 municípios e 05 SES